

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
CNJP: 23.073.588/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO № 001/2025/CFO/CMFG

Dispõe sobre a aprovação das contas do Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, relativas ao exercício financeiro de 2010, contrariando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 53 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

Considerando:

I – O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, exarado no Processo nº 001045/2011-TCE/AP, opinando pela rejeição das contas do então Prefeito Municipal, senhor Valdo Isacksson Monteiro, relativas ao exercício financeiro de 2010;

II – O regular trâmite do processo de prestação de contas no âmbito da Câmara
 Municipal de Ferreira Gomes, com a observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

III – A análise técnica realizada pela Comissão de Finanças, Orçamento e Contas desta Casa Legislativa, com emissão de parecer opinando pela aprovação das contas, com base nos elementos constantes dos autos;

IV – A deliberação soberana do Plenário, com observância do quórum qualificado de dois terços dos membros da Câmara Municipal, conforme estabelece o § 2º do art. 31 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do então Prefeito Municipal de Ferreira Gomes, senhor Valdo Isacksson Monteiro, relativas ao exercício financeiro de 2010, em desacordo com o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, pelas razões constantes do





PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES CNJP: 23.073.588/0001-09

parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Ferreira Gomes, 01 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARLAN PATRÍCIO MOREIRA RODRIGUES

Presidente

ALCEU SERRA RABELO

SECRETÁRIO

FERNANDO CARDOSO DA SILVA

MEMBRO